



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 214/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERIR NAS OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ESPAÇOS DE CONVÍVIO PÚBLICO.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de inserir em todas as novas obras públicas e privadas espaços inteligentes para convívio público.

Art. 2º Compreende-se por espaços inteligentes os espaços que contenham passeios público, árvores, canteiros, canteiros com ajardinamentos, árvores, bancos de praça para o convívio público.

Art. 3º As novas obras, sejam públicos ou privados devem conter em seus projetos apresentados para aprovação, a reserva desses espaços.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A necessidade importância de espaços para convivência públicos tanto em obras públicas quanto privadas tornou-se assunto relevante e de discussão prioritária. Estes ambientes são necessários principalmente para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os indivíduos. Os espaços públicos têm papel determinante na sociedade urbana, pois são o locais de encontros, relações, convívio e trocas entre os mais diversos grupos que compõe a comunidade.

Desta forma, os espaços de lazer são ambientes propícios a promoção da saúde, devido a função de revitalizar e promover o bem-estar no meio urbano, possibilitando às pessoas adquirirem hábitos saudáveis, contribuindo nos aspectos emocionais, sociais, físicos e culturais dos indivíduos.

A diversidade de usos gera atividades externas que contribuem para a segurança dos espaços: mais pessoas nas ruas ajudam a inibir a criminalidade. Essa diversidade, porém, precisa abranger todos os turnos: se os espaços forem convidativos e movimentados somente durante o dia, ainda serão locais pouco seguros à noite.

Os espaços públicos são aqueles de uso comum e que pertencem a toda população, já os espaços privados são aqueles de propriedade privada, ou seja, pertencem a alguém, que pode ser uma pessoa ou empresa, e a população somente tem acesso a eles com a permissão dos proprietários ou mediante pagamento de tarifas.

O principal objetivo deste projeto é a estimulação do convívio e sociabilidade para a construção e formação de um ser humano saudável em todos os aspectos, tanto físico quando emocional. A sociabilidade na construção do indivíduo do início ao final da vida tem enorme importância, pois é assim que se constitui o ser humano, relacionando-se com demais indivíduos, sendo uma necessidade constante para a saúde biopsicossocial das pessoas. Ouvimos diuturnamente que a solidão constante adoce enquanto encontros com pessoas, como familiares, amigos ou mesmo conhecidos enriquece a vida humana, desta forma possibilitando as pessoas que vivem em grupo o crescimento, as oportunidades, amparo em relação aos momentos difíceis.

Muitas pesquisas têm evidenciado o impacto positivo das áreas verdes na saúde física e mental da população. Está bem estabelecido que atividades regulares ao ar livre proporcionam bem-estar psicossocial e inúmeros benefícios físicos e mentais, incluindo a prevenção de problemas cardiovasculares, obesidade, diabetes, estresse e depressão. As condições de exercício, convívio, distanciamento físico e lazer dentro de casa, principalmente para os que moram a apartamentos, são muitas vezes limitadas ou desestimulantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Este projeto de lei tem como principal motivação estimular o convívio entre as pessoas, proporcionando-lhes mais saúde física e, principalmente, mais saúde mental.

SALA DAS SESSÕES, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ALINE SEEBERG ARANHA
VEREADORA - União Brasil